



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de janeiro de 2017

I

Série

Número 2

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Portaria n.º 1/2017

Aprova a tabela de preços, a aplicar pela Direção Regional de Estradas na prestação de serviços de limpeza, correção e escavação de taludes em altura, a entidades públicas ou privadas, com exceção dos serviços da administração pública regional, aos quais os serviços serão prestados graciosamente.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 2/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamentos informáticos destinados a entidades da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 1.096.700,00.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 1/2017

Publica o sumário da Resolução n.º 1021/2016, de 22 de dezembro, por ter sido omitido do 2.º suplemento, do Jornal Oficial, I série, n.º 226, de 27 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS****Portaria n.º 1/2017**

de 3 de janeiro

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro, que aprova a estrutura orgânica da Direção Regional de Estradas, veio determinar na alínea c) do artigo 4.º, a integração nas suas atribuições da prestação de serviços de limpeza, correção e escavação de taludes em altura, a entidades públicas ou privadas;

Considerando que, com exceção dos serviços da administração pública regional, aos quais os serviços serão prestados gratuitamente, serão aplicados os valores a estabelecer na tabela de preços aprovada para o efeito;

Considerando que a aprovação da tabela de preços, compete ao membro do Governo Regional de que depende a Direção Regional de Estradas;

Impõe-se agora aprovar a tabela de preços a aplicar pela prestação dos serviços, pelo que, nos termos do na alínea c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2016/M, de 30 de setembro e da alínea h) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 - É aprovada a tabela de preços, constante no anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante, a aplicar pela Direção Regional de Estradas na pres-

tação de serviços de limpeza, correção e escavação de taludes em altura, a entidades públicas ou privadas, com exceção dos serviços da administração pública regional, aos quais os serviços serão prestados gratuitamente.

- 2 - Os serviços de limpeza, saneamento, correção e escavação de taludes ou escarpas em altura prestados neste âmbito, são da exclusiva responsabilidade da entidade que contrata a prestação de serviços, a quem competirá salvaguardar a proteção ou reposição de bens públicos ou privados que venham a ser danificados pela execução do serviço prestado. Competirá igualmente a esta entidade a criação de condições de segurança no local e na envolvente à área a intervir, salvaguardando a proteção de pessoas e bens direta ou indiretamente ligadas à operação efetuada.
- 3 - A Direção Regional de Estradas não assume qualquer responsabilidade pela estabilidade, comportamento imediato ou futuro da zona intervencionada.
- 4 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 2 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Anexo da Portaria n.º 1/2017, de 3 de janeiro

Tabela de Preços - Ano de 2016		
(Acresce IVA à taxa legal em vigor)		
Intervenção de uma equipa de rocheiros (1)		
Dia (2)	Em dia útil	
	Em dia útil	Em dia não útil
Na Ilha da Madeira	€ 490,00	€ 720,00
Na Ilha do Porto Santo	€ 635,00	€ 865,00

(1) Uma equipa de rocheiros é composta por 2 rocheiros, 2 ajudantes e um representante da DRE durante a intervenção.

(2) Correspondente a um período de 7 horas, podendo ser prestado em meios-dias.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 2/2017**

de 3 de janeiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015, de

30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamentos informáticos destinados a entidades da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 1.096.700,00, que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 0,00
Ano Económico de 2017 € 1.036.300,00

- | | |
|-----------------------------|-------------|
| Ano Económico de 2018 | € 13.500,00 |
| Ano Económico de 2019 | € 13.500,00 |
| Ano Económico de 2020 | € 13.000,00 |
| Ano Económico de 2021 | € 13.000,00 |
| Ano Económico de 2022 | € 7.400,00 |
2. A despesa relativa ao ano económico de 2017 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.07.S0.00 e D.02.02.20.A0.00, Centro Financeiro M100409, no Projeto 50561, Programa 47, Medida 21, Fontes de Financiamento 151, 211 e 111, do Centro de Custo M100441000.
 3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2018 a 2022 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
 4. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 28 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 1/2017

Por ter sido omitido o sumário da Resolução n.º 1021/2016, de 22 de dezembro, no 2.º suplemento, do Jornal Oficial, I série, n.º 226, de 27 de dezembro de 2016, assim se publica:

Resolução n.º 1021/2016

Declara de utilidade pública a associação denominada “Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva”.

Direção Regional da Administração da Justiça, 3 de janeiro de 2017.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)